

UNIDADE REQUISITANTE:	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.
------------------------------	---------------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O VEÍCULO TIPO: MOTONIVELADORA XCMG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Novo Planalto – Goiás possui entre seus equipamentos operacionais a motoniveladora da marca XCMG, utilizada continuamente na execução de serviços essenciais de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, abertura de vias, nivelamento de solo, apoio a obras públicas e atendimento às demandas da zona urbana e rural do município.

Considerando a intensa utilização do equipamento em terrenos irregulares, estradas não pavimentadas e atividades de grande esforço operacional, os pneus da motoniveladora sofrem desgaste acelerado, comprometendo diretamente a segurança operacional, a eficiência dos serviços executados e a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria.

A aquisição de pneus novos faz-se necessária para garantir condições adequadas de trafegabilidade, estabilidade, desempenho e segurança da máquina, evitando paralisações que possam ocasionar prejuízos à administração pública e à população atendida. Ressalta-se que pneus desgastados ou em condições inadequadas aumentam os riscos de acidentes, elevam os custos de manutenção corretiva e reduzem a produtividade do equipamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para motoniveladora XCMG visa assegurar a aquisição de produtos de qualidade,

compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante, garantindo durabilidade, resistência e desempenho adequado às condições de trabalho enfrentadas pelo maquinário municipal.

A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a continuidade dos serviços de infraestrutura e manutenção viária realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, contribuindo para melhores condições de mobilidade, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população às diversas regiões do município de Novo Planalto – Goiás.

Assim, justifica-se a necessidade da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança operacional, conforme previsto na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **VEÍCULO – MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO:**

XCMG MOTONIVELADORA PLACA: GR1803BR ANO: 2022			
IT	QT	UN	OBJETO/PRODUTO
01	04	UN	PNEU L3 20 LONAS / M: 17.5-25.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O fornecimento dos pneus deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos, de forma parcelada com o quantitativo solicitado na ordem de compra emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras a depender da demanda existente, devendo ser realizado nos horários de expediente sendo das 07:30 h às 11:30 h e de 13:30 h as 17:30 h.

4.2 – Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, assinado pelo responsável;

4.3 – O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Todos os pneus deverão ser preferencialmente de fabricação **NACIONAL**, primeira linha (top de linha), contendo o selo do **INMETRO, SER PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO**;

b) Todos os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;

c) Todos os pneus sem câmara deverão estar gravados na parede lateral externa a nomenclatura especificando (quando for o caso);

d) Todos os pneus devem ter gravação na parede lateral externa a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;

e) Todos os pneus deverão conter o indicativo gravado na parede lateral externa de matrícula D.O.T. (Department of Transportation); O D.O.T não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

f) Todos os pneus deverão conter o indicador de carga e velocidade compatível com o veículo, deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

g) Os pneus a serem adquiridos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do **INMETRO** e observar as normas da **ABNT**, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizado de forma imediata após o envio da ordem de fornecimento/serviço com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. Os produtos/serviços fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização

devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Fica o seguinte colaborador responsável pela avaliação e recebimento definitivo dos produtos:

- **FRANCISCO PEDRO RIBEIRO GOMES** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - tel: (62) 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de

segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério

de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

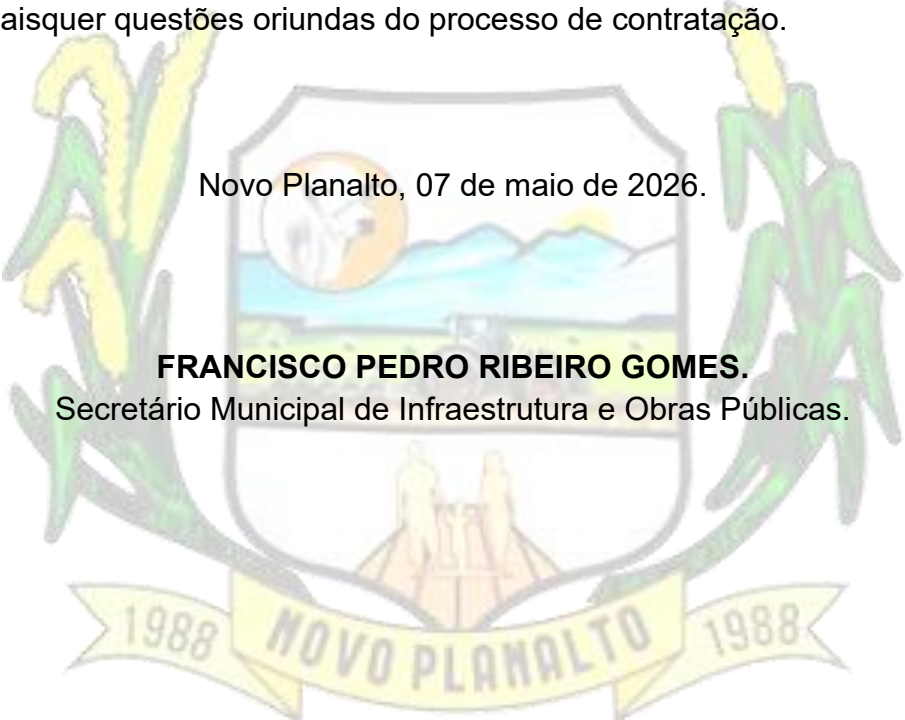
15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o

procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.



Novo Planalto, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO PEDRO RIBEIRO GOMES.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.